



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

*vagas /internato médico*

*Sol. Amador / D. S. G. C. / D. S. G. C.*  
*31.3.2016*

Informação n.º 25/DAPLEN/2016

16 de fevereiro

**Assunto:** Resoluções aprovadas sobre a adoção de medidas urgentes para a criação de vagas adicionais ao concurso de internato médico

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa o texto das resoluções a seguir identificadas que foram aprovadas em 5 de fevereiro de 2016, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Saúde, a saber:

- **Projeto de Resolução n.º 53/XIII/1ª (PCP)** – Recomenda a adoção de medidas urgentes para a criação de vagas adicionais ao concurso de internato médico -2015;
- **Projeto de Resolução n.º 123/XIII/1ª (PS)** – Recomenda ao Governo a alteração das normas e condições de acesso á formação específica em Medicina;
- **Projeto de Resolução n.º 128/XIII/1ª (BE)** – Recomenda ao Governo a implementação de medidas que garantam o acesso a formação especializada a todos os médicos.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Os projetos de resolução que estiveram na origem destes textos não baixaram a nenhuma comissão, visto que foi solicitado pelos autores o seu agendamento para discussão em Plenário, nos termos do n.º 2 do artigo 128.º do Regimento. A sua discussão e votação foi realizada, em 5 de fevereiro de 2016, tendo os projetos de resolução sido aprovados. Tendo em conta que se trata de textos muito similares, pareceu-nos correto colocar à consideração da Comissão competente na matéria a possibilidade da junção dos seus textos.

A questão da aprovação de resoluções sobre matérias idênticas foi já objeto de discussão quer na XI quer na XII Legislaturas, designadamente na Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares (Súmula n.º 20, de 21 de outubro de 2010), e na Conferência de Líderes, de 09/11/2011 (Súmula n.º 14 da XII Legislatura), onde ficou referido que: *"Tendo em conta a necessidade de melhorar a qualidade da legislação, a PAR alertou para a questão da aprovação de diversas resoluções da AR sobre matérias idênticas, que são publicadas em Diário da República, sendo menos compreensível para o cidadão comum a publicação de várias Resoluções com o mesmo conteúdo. E que seria desejável que houvesse uma abordagem conjunta dos textos em sede de redação final, pelo menos uma análise caso a caso, para se aferir quando isso é possível"*. Na presente Legislatura esta questão também já foi referida na Conferência de Presidentes e bem assim, pelo Senhor Presidente na última sessão plenária.

Nesse sentido, junto se enviam os textos aprovados com as sugestões propostas para sua alteração devidamente assinaladas (chamando-se ainda a atenção para o facto dos PJR n.º 123 e 128 referirem que são 114 os médicos que ficaram sem vaga no último concurso e o PJR n.º 53 referir que esses médicos são 113), **não se enviando uma proposta de texto único, mas colocando-se à consideração da Comissão, a possibilidade da sua junção tomando por base o texto do Projeto de Resolução n.º 123/XIII/1.ª (PS) que parece mais abrangente.**

À consideração superior,

A assessora parlamentar,

Lurdes Sauane

PJR 53/PCD

**RESOLUÇÃO N.º /2016**

**Recomenda a adoção de medidas urgentes para a criação de vagas adicionais ao concurso de ingresso no internato médico de 2015**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Adote as medidas necessárias para assegurar a criação de vagas adicionais ao concurso de ingresso no internato médico de 2015 para que os 113 candidatos que não tiveram vaga acessem à formação específica, num curto espaço de tempo.
- 2- Assegure que os médicos internos permaneçam vinculados ao estabelecimento de saúde e ao serviço nacional de saúde.

Aprovada em 5 de fevereiro de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)



PJR 123/  
PS  
\_\_\_\_\_

## RESOLUÇÃO N.º /2016

### **Recomenda ao Governo a alteração das condições de acesso à formação específica em Medicina**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Permita a todos os candidatos em Internato de Ano Comum (IAC), incluindo os que realizaram a Prova Nacional de Seriação (PNS) em 2015 e que não acedam a vaga de Formação Específica (FE) em junho de 2016, o acesso ao procedimento concursal imediatamente seguinte, sem necessidade de desvinculação prévia e interrupção do IAC, evitando prejuízos para o serviço nacional de saúde (SNS), designadamente uma menor disponibilização de médicos para a prestação de cuidados de saúde no imediato e no futuro.
- 2- Limite o número de vagas para mudança de especialidade em 5% do total no caso dos médicos que tenham escolhido vaga ou iniciado a FE.
- 3- Explore soluções alternativas para os casos de mudanças de especialidade pretendidas por médicos que tenham iniciado a FE, incluindo a realização de concursos especiais intercalares com vagas que entretanto possam surgir, nomeadamente por desistência.

- 4- Averigue a possibilidade de permanência com vínculo ao SNS dos 114 médicos que não obtiveram vaga para FE em 2015, à luz das justificações apresentadas pela Ordem dos Médicos, que invocou a circunstância de o concurso do ano passado ter ocorrido num período complexo de transição legal, prejudicando os médicos em causa.

Aprovada em 5 de fevereiro de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

**RESOLUÇÃO N.º /2016**

**Recomenda ao Governo que tome medidas no sentido de garantir o acesso a formação especializada por todos os médicos**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Tome medidas excecionais para assegurar a criação de vagas que permitam o acesso e início do internato médico aos 114 médicos que ficaram sem vaga no último concurso.
- 2- Desencadeie os processos convenientes para, em coordenação com a Ordem dos Médicos e a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS, I.P.), assegurar o alargamento das idoneidades formativas e a subsequente abertura do número de vagas para os próximos concursos.
- 3- Garanta vagas para acesso ao internato médico a todos os que terminem a sua formação pré-graduada em Medicina.

Aprovada em 5 de fevereiro de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

